



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé/RS

Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Parobé/RS, os quais se encontram obsoletos, danificados ou antieconômicos para uso da Administração Pública, conforme relação constante dos respectivos anexos deste Termo.
- 1.2. Os bens foram organizados em 11 (onze) lotes distintos, de acordo com sua natureza, estado de conservação e potencial de reaproveitamento. A descrição detalhada de cada lote constará dos respectivos anexos deste Termo de Referência e do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO
1	Cadeiras, mesas, longarinas e estofados sucateados;	Lote	1	R\$ 150,00
2	Equipamentos de informática e eletrônicos;	Lote	1	R\$ 250,00
3	Eletrodomésticos;	Lote	1	R\$ 500,00
4	Equipamentos hospitalares;	Lote	1	R\$ 300,00
5	Arquivos, prateleiras e armários de aço;	Lote	1	R\$ 220,00
6	Sucata mista;	Lote	1	R\$ 150,00
7	Trator;	Lote	1	R\$ 5.000,00
8	Trator;	Lote	1	R\$ 5.000,00
9	Equipamentos agrícolas;	Lote	1	R\$ 3.000,00
10	Estruturas de ferro e equipamentos de praças;	Lote	1	R\$ 1.000,00
11	Veículo.	Lote	1	R\$ 2.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se o presente leilão pela necessidade de promover a destinação adequada dos bens inservíveis, de modo a evitar o acúmulo e a deterioração de materiais em depósitos municipais, liberar espaço físico e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.
- 2.2. A medida decorre de inventário e vistorias realizadas pelo Setor de Patrimônio, que constataram a existência de bens sem condições de uso ou cujo reparo se mostra economicamente inviável.





- 2.3. A modalidade sugerida é o leilão público eletrônico, conforme previsto no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a alternativa mais adequada para a alienação de bens móveis considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pela Administração.
- 2.4. Além de assegurar transparência e publicidade, o leilão possibilita retorno financeiro ao erário, revertendo os recursos arrecadados ao erário municipal, para aplicação conforme as necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução consiste na realização de leilão público eletrônico, pelo critério de julgamento de maior lance, destinado à alienação dos bens móveis classificados como inservíveis ao patrimônio municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e deste Termo de Referência.
- 3.2. Com a realização do presente leilão público eletrônico, o Município de Parobé/RS espera alcançar uma gestão patrimonial mais eficiente, promovendo a alienação regular, transparente e vantajosa de bens que se tornaram inservíveis, obsoletos ou antieconômicos para o serviço público.
- 3.3. A medida permitirá liberar espaços físicos atualmente ocupados por materiais sem utilidade, evitando deteriorações e riscos ambientais, além de possibilitar o reaproveitamento dos bens por terceiros, contribuindo para a sustentabilidade e a economia circular.
- 3.4. Do ponto de vista financeiro, o leilão visa gerar receita pública, com a reversão dos valores arrecadados ao Tesouro Municipal, na forma da legislação aplicável.
- 3.5. Por fim, a execução do leilão em ambiente eletrônico representa um avanço institucional, ao adotar práticas modernas de gestão patrimonial e de alienação de bens, reforçando os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade.

4. REQUISITOS DO LEILÃO:

- 4.1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais vícios, falhas, avarias ou ausência de peças, cabendo aos interessados a verificação prévia das condições dos lotes durante o período de visitação.
- 4.3. Os lotes estão distribuídos em diferentes locais do Município. Os interessados deverão comparecer ao Setor Administrativo do Patrimônio, localizado na Rua São Domingos, nº 25, Bairro Alexandria, de onde serão acompanhados por servidor responsável para realização da visita aos lotes de interesse.





- 4.4. Os valores mínimos de arrematação constam no item 1 deste Termo de Referência, tendo sido fixados com base no laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, considerando critérios como valor de mercado, estado de conservação e características dos bens. Nenhum lote poderá ser arrematado por valor inferior ao respectivo valor mínimo estabelecido.
- 4.5. O pagamento do valor de arrematação será efetuado pelo arrematante em parcela única, por meio de depósito, transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, conforme orientações e dados bancários a serem fornecidos oportunamente ao arrematante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do arrematante. O não pagamento no prazo implicará a perda do direito à arrematação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Após a comprovação do pagamento e homologação do leilão, o arrematante deverá providenciar a retirada integral dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de carregamento, transporte e eventuais encargos trabalhistas ou ambientais decorrentes.
- 4.7. É vedada a retirada parcial dos bens, salvo autorização expressa da Secretaria de Administração. O não cumprimento do prazo de retirada poderá ensejar a perda do direito de posse e o cancelamento da arrematação, sem restituição dos valores pagos.
- 4.8. A entrega dos bens aos arrematantes será realizada por servidor designado pela Administração, mediante conferência do pagamento e assinatura do respectivo termo de entrega.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do presente objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização do leilão público eletrônico, incluindo a divulgação, condução, homologação e destinação final dos bens arrematados, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.
- 5.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio dos setores competentes, acompanhar e fiscalizar o procedimento, garantindo a fiel observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.
- 5.3. Os valores arrecadados deverão ser integralmente recolhidos ao Tesouro Municipal, conforme orientações e dados bancários fornecidos pela Administração, observando-se o prazo definido no edital.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:





- 6.1. Em razão de se tratar de alienação por leilão público, não haverá celebração de instrumento contratual, sendo o procedimento formalizado por meio do auto de arrematação, adjudicação e homologação, bem como pelos respectivos termos/recibos de retirada e documentos de baixa patrimonial. A fiscalização da entrega e retirada dos bens, a conferência dos lotes e a lavratura dos registros correlatos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Público-Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 1882/2025, a quem caberá acompanhar a entrega dos bens aos arrematantes, dirimir dúvidas operacionais, atestar a entrega e comunicar ao setor competente para as anotações e baixas no inventário patrimonial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. Por se tratar de alienação de bens, não haverá pagamento por parte da Administração Pública. O recolhimento do valor de arrematação será realizado pelos arrematantes, na forma e prazos definidos neste TR, constituindo receita pública a ser revertida ao Tesouro Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA POR LOTE, conforme previsto no artigo 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os participantes deverão atender às condições de participação e apresentar os documentos eventualmente exigidos no edital para habilitação no certame.
- 8.3. Não serão admitidas propostas com valor inferior ao mínimo de avaliação estabelecido para cada lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DOS BENS:

- 9.1. O valor total estimado dos bens objeto da presente alienação é de **R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais)**, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Públicos – Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 1882/2025, servindo de base para a fixação dos valores mínimos de arrematação de cada lote.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





- 10.1. Por se tratar de processo de alienação de bens móveis, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá realização de despesa pública, mas sim arrecadação de receita decorrente da alienação dos bens.

Parobé/RS, 01 de julho de 2026.

MARTA ALINE AMARAL DA SILVA

Secretária de Administração

Matrícula nº 4160-10

